



REQUERIMENTO

RPP

5/2018

PROPOSTA
LIDO E APROVADO
PRESIDENTE

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 16.174, de 22 de Abril de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de informações sobre a efetiva adequação dos serviços públicos às regras legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de parte da referida Lei nos termos do Parágrafo Único do artigo 6º, em especial no tocante à atividade de lavagem de veículos em postos de serviço e lava-rápidos.

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Bruno Covas para que forneça as seguintes informações:

- 1) Como está sendo adotada a utilização de água de reuso em obras e serviços municipais?
- 2) A Lei foi regulamentada para garantir a fiscalização da atividade de lavagem de veículos em postos de serviço e lava-rápidos?
- 3) Como estão sendo fiscalizados os postos de serviços e lava-rápidos quanto à aplicação da Lei Municipal nº 16.174, de 22 de Abril de 2015?

Sala das sessões, 10 de setembro de 2018.


Gilberto Natalini
Médico e Vereador - (PV/SP)